



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 07/2021

Dispõe sobre as atribuições dos Defensores Públicos e estabelece os substitutos automáticos na comarca de Brumadinho.

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Brumadinho/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o disposto no anexo I da Deliberação nº 11/2009, que estabelece a distribuição de três cargos de Defensor Público para a comarca de Brumadinho;

Considerando a Deliberação nº 190/2021 que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar 65/2003;

RESOLVE

Art. 1º - A Dra. Angélica Sales Rocha Coutinho ficará responsável por toda a Defensoria Criminal e Infracional da Unidade, bem como pela defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes na esfera cível.

Art. 2º - O Dr. Hélio Botelho Piovesan e Dra. Kelly Bárbara de Oliveira Simplicio ficarão responsáveis por toda a Defensoria Cível, bem como pelos conflitos de atribuições.

Parágrafo Único: para os fins do disposto neste artigo, entende-se por Defensoria Cível a atuação em toda e qualquer demanda que envolver processo cível, de família e sucessões, fazendário, juizados especiais cíveis e da fazenda pública.

Art. 3º: As substituições automáticas de férias, compensações, licenças e outros afastamentos serão realizadas da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Os defensores Hélio Botelho Piovesan e Kelly Bárbara de Oliveira Simplício são os substitutos automáticos da defensora Angélica Sales Rocha Coutinho;

II – As defensoras Angélica Sales Rocha Coutinho e Kelly Bárbara de Oliveira Simplício são as substitutas automáticas do defensor Hélio;

III – Os defensores Hélio Botelho Piovesan e Angélica Sales Rocha Coutinho são os substitutos automáticos da defensora Kelly Bárbara de Oliveira Simplício;

Art. 4º: A divisão mencionada acima poderá ser prorrogada ou reavaliada no prazo de 03 (três) meses.

Art. 5º: Na hipótese de remoção de qualquer dos Defensores Públicos lotados em Brumadinho/MG, a escolha de atribuições, dentro da Comarca, respeitará os seguintes critérios, sucessivamente:

I – Antiguidade na comarca;

II – Regra do art. 71, § 1º da Lei Complementar nº 65/03.

Art. 6º: A presente portaria entra em vigor no dia 19 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brumadinho, 19 de outubro de 2021.

ANGELICA SALES ROCHA
COUTINHO:0937

Assinado de forma digital
por ANGELICA SALES
ROCHA COUTINHO:0937
Dados: 2021.10.19 17:20:05
-03'00'

Angélica Sales Rocha Coutinho

Defensora Pública

MADEP 0937